



PORTARIA Nº.176, DE 8 DE AGOSTO DE 2020.

**CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA  
ATIVIDADE POLÍTICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.2586/2020;

**CONSIDERANDO** que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença à servidora **AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 57, de 3 de junho de 2002 e atualmente ao cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, através da Portaria nº. 210, de 29 de agosto de 2016, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

**Art. 2º** Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

**Parágrafo único.** A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.



**Art. 3º** A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de agosto de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

**CAMPOS DE JÚLIO**  
*COMPROMISSO COM O POVO*

**Art. 2º** Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

**Parágrafo único.** O servidor deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

**Art. 3º** A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato do servidor ao exercício de suas atribuições funcionais.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de agosto de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.175, DE 8 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE  
POLÍTICA À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2572/2020;

**CONSIDERANDO** que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidatarão ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença à servidora **CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 72, de 13 de fevereiro de 2008, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

**Art. 2º** Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

**Parágrafo único.** A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

**Art. 3º** A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de agosto de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.176, DE 8 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE  
POLÍTICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.2586/2020;

**CONSIDERANDO** que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidatarão ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença à servidora **AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 57, de 3 de junho de 2002 e atualmente ao cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, através da Portaria nº. 210, de 29 de agosto de 2016, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

**Art. 2º** Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

**Parágrafo único.** A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

**Art. 3º** A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de agosto de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio